



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA
GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2017
PROCESSO Nº21/2017 - SCM
E D I T A L**

- 1 – PREÂMBULO
1.1 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
1.2 – PROCESSO Nº 21/2017 - SCM
1.3 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
1.4 – OBJETO: CONFORME ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL
1.5 – DATA DA REALIZAÇÃO: 2/03/2017
1.6 – HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 HORAS (entrega dos envelopes e documentos do credenciamento e abertura de propostas)
1.7 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Pompéia nº 572, Centro, Pompéia, São Paulo.

O MUNICÍPIO DE POMPÉIA torna público que se encontra aberto neste Município procedimento licitatório, na modalidade Pregão PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos para a contratação de empresa para fornecimento de **CARGA DE GÁS GLP, ENVASADO EM BOTTIÕES DE 13 E 45 KG E A GRANEL, DESTINADA A DIVERSAS UNIDADES para o ano de 2017**, conforme especificação no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital como transcrito aqui estivesse.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

Se no dia supracitado não houver expediente ou se houver suspensão dos prazos administrativos nesta Seção Judiciária, a sessão pública referente a este Pregão será realizada no primeiro dia útil subsequente.

O horário acima se refere ao início da fase de credenciamento dos representantes legais. Finalizada a fase de credenciamento, o Pregoeiro realizará a abertura da Sessão Pública, registrando em ata o respectivo horário.

São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Modelo de Proposta.

ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

ANEXO III - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

ANEXO V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Modelo de Declaração (ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Fls.	Visto:
------	--------



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, ENVASADO EM BOTIJOES DE 13 E 45 KG E A GRANEL, DESTINADA A DIVERSAS UNIDADES para o ano de 2017, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O conhecimento dos locais para avaliação das condições para instalação dos tanques será feito opcionalmente, por meio de visita técnica previamente agendada pelo tel.: (14) 3405-1524 (das 9 às 16 horas), até o último dia anterior à data fixada para abertura da sessão de licitação.

1.3. Os serviços, objeto desta licitação, não poderão ser subcontratados ou transferidos a terceiros.

1.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. **O representante legal de cada licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão** munido de sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e de documento que lhe dê plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

2.3. Em se tratando de instrumento particular deverá estar acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da licitante para fins de identificação do outorgante e dos poderes específicos, o mesmo ocorrendo em face do instrumento público, caso seja feita referência ao Estatuto.

2.4. As licitantes que se fizerem representar por procurador e cujo respectivo estatuto ou contrato social estabeleça a assinatura dos sócios em conjunto devem apresentar procuração assinada pelos sócios indicados no estatuto ou contrato social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

2.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6. Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

2.7. O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.

2.8. A licitante que não se fizer representar participa do certame apenas com a sua proposta escrita.

2.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes Proposta e Documentação.

2.10. Caso opte por apresentar documentos por cópias simples, a empresa interessada deverá dispor dos originais para que o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realize a conferência.

Fls.	Visto:
------	--------



2.11. O credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar, na abertura da Sessão, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no presente Edital, devendo ser assinada por detentor de poderes comprovados de acordo com o item 2 deste Edital. Ressalta-se que a referida **declaração NÃO DEVERÁ VIR INSERIDA NOS ENVELOPES "1" E "2"**.

3.3. **A participação da licitante no presente pregão implica a aceitação integral e irrevogável de todas as exigências deste edital e anexos, entre as quais estão:**

3.3.1. Prazo de validade mínima da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3.2. Descrição do objeto e quantidade estimada para 2017.

3.3.3. Local para a prestação dos serviços.

3.3.4. Forma de fornecimento.

3.3.5. Visita técnica opcional.

3.3.6. Início e prazo da prestação do serviço.

3.3.7. Nos preços cotados já estarão inclusos os impostos, contribuições, taxas, frete, carregadores e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

3.4. Não poderão participar do certame os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a suspensão do direito de licitar.

3.5. A participação de cooperativas está condicionada à inclusão no valor de sua proposta, no que pertine aos serviços, do percentual de 15% (quinze por cento), correspondente à contribuição previdenciária patronal, a cargo da Contratante, nos termos do artigo 22, IV, da Lei Federal nº. 8.212/91 (redação da Lei nº. 9.876/99). O referido percentual deverá ser considerado pela licitante na fase de lances.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, **declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o modelo anexo ao Edital.**

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Após aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, os interessados ou representantes legais das licitantes deverão entregar, simultaneamente, a **Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: Proposta e Documentação, em separado**, ambos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da licitante, o endereço completo e o número do telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

DIA E HORA DA LICITAÇÃO: 2/03/2017, às 10:00 h.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E ONÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

DIA E HORA DA LICITAÇÃO: 2/03/2017, às 10:00 h.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E ONÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço deverá preencher os seguintes requisitos:

6.1.1. Deverá ser apresentada em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devidamente

Fls.	Visto:
------	--------



datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal cuja representatividade será verificada, conforme o caso, através dos documentos citados nos subitens 2.2 a 2.6 do presente Edital.

6.1.1.1. Quando a licitante não se fizer representar na sessão, deverá enviar, juntamente com a proposta de preço, os documentos exigidos nos subitens 2.2 e 2.6 do presente edital, conforme o caso, a fim de comprovar a legitimidade de quem assina a proposta.

6.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato.

6.1.3. Conter os valores unitário e total, conforme Modelo de Proposta de Preço, Anexo I deste Edital. Os valores deverão ser expressos em moeda nacional. Em caso de divergência, prevalecerá o valor unitário proposto. Excepcionalmente, caso seja visível que o equívoco esteja no valor unitário, poderá prevalecer o valor total, desde que o fato seja consignado em ata pelo Pregoeiro do certame.

6.1.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5. Conter o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, **não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.**

6.1.6. Conter os dados da conta de e-mail e número de fax e telefone para abertura de chamado pela Contratante, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante. Tais informações, contudo, deverão ser acrescentadas na nova proposta, caso seja vencedora.

6.1.7. Recomendamos que todas as licitantes tragam para a sessão pública cópia de sua proposta em formato digital (ex.: pen-drive, cd).

6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

6.3. Não implicarão em desclassificação das licitantes erros meramente formais referentes à elaboração da proposta, bem como equívocos verificados na proposta inicial que possam ser sanados quando da apresentação de nova proposta, ajustada ao lance final ofertado.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão **desclassificadas as propostas que:**

7.1.1. Estejam incompletas.

7.1.2. Contenham rasuras.

7.1.3. Não atendam às especificações mínimas.

7.1.4. Estejam incompatíveis com os requisitos e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

7.1.5. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Para habilitação neste Pregão a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Fls.	Visto:
------	--------



8.1.2. **Declaração** da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital e estar assinada pelo representante legal da licitante.

8.1.3. **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para sessão pública.

8.1.4. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

8.1.5. **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.6. **Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.1.7. **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.2. **Documentação com prazo de validade vencido ou ausência de qualquer documentação constante nos subitens 8.1.4 (CNPJ), 8.1.5 (Certidão Conjunta Receita Federal), 8.1.6 (Contribuições Previdenciárias), 8.1.7 (FGTS)** ensejará verificação, pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.3. No caso de a licitante ser Cooperativa deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis:

8.3.1. Estatuto social, devidamente registrado, acompanhado da Ata de Eleição de seus atuais dirigentes.

8.3.2. Ata ou outro instrumento público da Assembléia Geral de sua constituição, na forma da Lei nº. 5.764/71.

8.3.3. Comprovação do Registro na Junta Comercial ou órgão competente.

8.3.4. Comprovação do Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou, se houver, na respectiva Entidade Estadual, na forma do art. 107, da Lei nº. 5.764/71.

8.3.5. Listagem contendo o nome de todos os associados.

8.3.6. Declaração firmada pelos membros do Conselho Fiscal de que não está em processo de dissolução e/ou liquidação.

8.4. **No caso de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006**, deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis, **DECLARAÇÃO de que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital e estar assinada pelo representante legal da licitante.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

8.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.5.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.

8.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

Fls.	Visto:
------	--------



8.8. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública deste Pregão.

8.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, **à exceção da Declaração do Menor que deverá ser apresentado o original.**

8.10. Caso opte por apresentar documentos por cópias simples, a licitante deverá dispor, na sessão pública, dos originais para que o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realize a conferência.

8.11. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006 e do disposto no subitem 8.2.

9. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A Sessão Pública será aberta pelo Pregoeiro com o recebimento da Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação.

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão efetivados novos credenciamentos e nem serão recebidos novos envelopes, procedendo-se, na seqüência, à abertura dos envelopes de Propostas para verificação dos requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificada para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

9.3. O Pregoeiro dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao Pregoeiro.

9.3.1. Os envelopes dos interessados ausentes deverão estar acompanhados da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o item 3.2, sendo que tal declaração não deverá vir inserida nos envelopes 01 e 02.

9.4. Ao prosseguir, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes das licitantes participem da etapa de lances verbais.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem decrescente dos preços para efeito de lance.

9.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições fixadas no item 9.4, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais, sucessivos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7. Para oferta de novos lances verbais e sucessivos, o Pregoeiro convidará individualmente o autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante desta fase do certame. Valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do último lance ofertado.

9.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. Dos lances ofertados não caberá desistência.

9.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.

9.12. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 – DA DOCUMENTAÇÃO – deste Edital.

Fls.	Visto:
------	--------



9.13. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital e seus Anexos.

9.14. Nas situações previstas nos subitens 9.11 e 9.13, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro irá declarar a licitante vencedora, abrindo, em seguida, oportunidade às demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

9.16. No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as condições deste Edital e de seus Anexos.

9.17. Não havendo manifestação de interesse na interposição de recurso, a adjudicação do objeto deste PREGÃO à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será **A MENOR**.

9.18. A ausência da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracteriza renúncia ao direito de recorrer.

9.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo para apresentação de novas propostas ou novos documentos, nos termos do parágrafo terceiro do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.19.1. Serão exigidas para reapresentação apenas as documentações incorretas.

9.20. Da Sessão Pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio designada e por todas as licitantes presentes.

10. INSTRUÇÃO E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. A licitante que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão do Pregão, enviando o documento à Seção de Licitação por escrito, na Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, Pompeia/SP, Cep 17580-000, no horário de 9:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones (14) 3405-1524, ou e-mail: divisaodelicitacoes@gmail.com.

10.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome completo; endereço completo; telefone; fax; endereço eletrônico (e-mail), se houver; formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; data e assinatura do interessado ou de seu representante.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no item 10.1 deste Edital, não revestindo natureza de recurso as irrisignações apresentadas pelas licitantes que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciaram.

10.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

10.4.1. As razões do recurso e as contra-razões, se houver, deverão serb endereçadas ao Pregoeiro que praticou o ato recorrido.

Fls.	Visto:
------	--------



10.6. Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na Sessão, importará DECADÊNCIA do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pompeia, no horário de 9:00 às 16:00 horas.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Após a homologação do resultado do certame pela Prefeita, a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) do certame firmará(ão) CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Pompeia do qual farão parte todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

11.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO será de 3 (três) dias corridos, contados a partir da convocação formal da empresa declarada vencedora do certame.

11.3. O prazo de prestação de serviço será até 31 dezembro de 2017, podendo o contrato ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11.4. O prazo para o início da prestação dos serviços será imediato.

11.5. **Como condição para a ASSINATURA DO CONTRATO** será exigido da adjudicatária:

11.5.1. Indicação de 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este, o elo entre a CONTRATADA com a Administração da CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

11.6. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

11.7. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto da presente licitação.

11.8. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive aquelas relativas ao Termo de Referência.

11.9. Demais condições contratuais encontram-se na Minuta de Contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Pregão, correrão à conta dos recursos especificados abaixo:

- a) 020607 – Setor de Merenda Escolar
 - 12.361.0123.0312 – Manutenção do Setor de Merenda Escolar
 - 3.3.90.30.00(229) – Material de Consumo – Recurso Próprio
 - 3.3.90.30.00(230) – Material de Consumo – Recurso Federal – Queise
- b) 020602 – Setor de Creches
 - 12.365.0126.0262 – Manutenção do Setor de Creches
 - 3.3.90.30.00(186) – Material de Consumo – Recurso do Tesouro

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura exclusiva para cada fornecimento.

13.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



13.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.3. **O ATESTO na nota fiscal será imediato e o respectivo PAGAMENTO será efetuado** em 30 dias;

13.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

13.5. O pagamento, mediante a emissão de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.6. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem do prazo fixado para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

13.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

13.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.2. Serão aplicadas as multas:

14.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- Não entrega de documentação exigida no Edital.
- Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- Não manutenção da proposta.

Fls.	Visto:
------	--------



d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

14.2.3. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa demora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30%(trinta por cento) do valor da obrigação.

14.3. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

15.2. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. É facultada a apresentação dos documentos exigidos no Item 8.1.1(contrato social), quando estes já tiverem sido apresentados no credenciamento.

15.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

15.9. À Prefeitura Municipal de Pompeia fica assegurado o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes nenhum tipo de reclamação ou indenização:

15.9.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicação no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura e pelos demais meios pelos quais se deu a divulgação do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

15.9.2. Alterar as condições deste Edital, seus anexos e qualquer documento pertinente a este certame, desde que fixe novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, para abertura das propostas, a contar da publicidade das alterações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10. A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

15.11. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação, nem pela

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

15.14. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Prefeita Municipal de Pompeia.

15.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata e publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura.

15.16. Maiores esclarecimentos de ordem legal, técnica ou sobre os termos deste Pregão, informações complementares sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Seção de Licitações, por escrito, até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, na Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, Pompeia/SP, no horário de 9:00 às 16:00 horas, ou através do telefone (14)3405-1524. As licitantes interessadas em participar do certame podem acessar o site (www.pompeia.sp.gov.br), para a obtenção de todas as informações complementares sobre o Edital em questão.

Pompéia, 13 de fevereiro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I - PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO unitário	PREÇO total
1	200	btj	GÁS GLP, acondicionado em botijão retornável de 13 kg características: lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso, data de validade inscrita no botijão, o botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados ou ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença do símbolo de identificação do sistema brasileiro de certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. Deverá conter informação do peso do botijão – Distribuidor ou posto de revenda deverá apresentar número de autorização da ANP. INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR.		
2	60	btj	GÁS GLP, acondicionado em botijão retornável de 45 kg características: lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso, data de validade inscrita no botijão, o botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados ou ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença do símbolo de identificação do sistema brasileiro de certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. Deverá conter informação do peso do botijão – Distribuidor ou posto de revenda deverá apresentar número de autorização da ANP. INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR.		
3	3.500	kg	GÁS GLP carga a granel, que será realizada em botijões de 190 kg , estes, em regime de comodato		

Dados da empresa

- 1 – Nome da empresa:
- 2 – Nº do CNPJ:
- 3 – Endereço Completo:
- 4 – Telefone:
- 5 – Fax:
- 6 – Email:

Dados da conta de e-mail e fax para abertura de chamado pela contratante:

- 1- conta de e-mail:
- 2- Nº. Fax:

....., de de 2017.

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Representante legal
Nome completo e assinatura

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº --/2017, PREGÃO Nº --/2017.**

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

FORA DOS ENVELOPES



ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma/Empresa _____ **Ref.: LICITAÇÃO Nº --/2017**, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

FORA DOS ENVELOPES

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
 Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE Ref: LICITAÇÃO N.º--/2017

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
 (data)

.....
 (assinatura do representante legal)

FORA DOS ENVELOPES



Fls.	Visto:
------	--------

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. --/16, realizado pelo Município de Pompéia.

Pompéia, ____ de _____ de 2017.

FORA DOS ENVELOPES



Fls.	Visto:
------	--------

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de
que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este
Município, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

Pompéia, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante
RG nº.

FORA DOS ENVELOPES



Fls.	Visto:
------	--------

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao **PREGÃO Nº --/2017**, _____/_____/_____.

Assinatura

FORA DOS ENVELOPES



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POMPEIA E A EMPRESA
*****.

O MUNICIPIO DE POMPEIA, inscrito no CNPJ sob n.º 44.483.444/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Pompéia - SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUARIO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora do itens de n.º ***** Pregão n.º *****/13, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. _____ dos autos do processo, com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG E A GRANEL, DESTINADA A DIVERSAS UNIDADES para o ano de 2017, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão realizados sob o Regime de Execução Indireta, mediante menor Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

3.1. Os Serviços objeto deste termo serão prestados nas unidades públicas municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A instalação, bem como manutenção (mão de obra, peças ou qualquer outra que seja necessária) dos tanques será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a retirada após o término do **CONTRATO**. A retirada dos mesmos deverá ocorrer somente após esvaziamento e não implicará em qualquer tipo de ônus para a **CONTRATANTE**.

4.2. Os abastecimentos deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, no horário e nos dias normais de expediente da **CONTRATANTE** (das 9 às 16 horas), sendo que a **CONTRATADA** ficará totalmente responsável por qualquer tipo de dano ou avaria, inclusive por ocasião de acidente de trabalho.

4.3. Das solicitações de fornecimento de gás:

4.3.1. As solicitações serão efetuadas pelo Setor de Compras através de e-mail, telefone ou de fax para a **CONTRATADA**;

4.3.2. As solicitações deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**;

4.3.3. Ao atenderem à solicitação, a **CONTRATADA** deverá providenciar os meios necessários para perfeita execução dos serviços;

4.3.4. A **CONTRATADA** deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail, telefone e de fax indicados, mantendo-os ativos e fazendo atualizações constantes dos e-mail's recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços;



- 4.3.5. A **CONTRATADA** deverá acusar o recebimento do e-mail ou do fax de solicitação de serviço da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário que a **CONTRATANTE** o enviou;
- 4.3.6. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail ou fax será paralisada às 16 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 9 horas do dia útil seguinte;
- 4.3.7. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da **CONTRATADA**, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência;
- 4.3.8. O prazo máximo para entrega da carga de gás será de 03 (horas) horas a contar do recebimento do e-mail ou fax;
- 4.3.9. Ao chegar ao local de atendimento, o técnico da **CONTRATADA** deverá se apresentar ao servidor da unidade a respectiva nota fiscal que será por ele atestada;
- 4.3.10. A via original da Nota Fiscal ficará com o servidor da unidade;
- 4.3.11. Será de responsabilidade do servidor da unidade a conferência dos serviços prestados;
- 4.3.12. Os serviços que não estiverem de acordo deverão ser refeitos, a pedido do servidor designado, no prazo máximo de 03 (três) horas contada da data e hora do término da realização da entrega, que constará no visto do servidor;
- 4.3.13. O controle do atendimento inicial e de conclusão do serviço será realizado pelo Setor de Compras com base nas datas e horas certificadas nas respectivas Notas Fiscais.
- 4.3.14. A **CONTRATADA** deverá observar às regras de segurança da **CONTRATANTE** para entrada ou saída de bens e pessoas no prédio;
- 4.3.15. Nenhum bem ou material da **CONTRATANTE** será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da **CONTRATANTE**;
- 4.3.16. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela **CONTRATADA**.
- 4.3.17. A **CONTRATANTE** sempre que possível, comunicará à **CONTRATADA** as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias para o fornecimento da carga de gás, inclusive aqueles de segurança e proteção individual;
- 5.2. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 5.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá levar imediatamente ao conhecimento do Supervisor da Seção de Serviços Gerais qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento da carga de gás para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 5.5. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Termo de Referência e **CONTRATO**.
- 5.6. Como condição para a assinatura do **CONTRATO**, será exigido da **CONTRATADA** a indicação de 01 (um) preposto para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, por isso, devem ser indicados todos os seus meios de contato e assegurada a sua disponibilidade durante o período das 09 às 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, todavia a Seção Judiciária do Espírito Santo reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:
- 6.2. Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6.3. Determinar a imediata retirada do local de trabalho de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, exigindo sua substituição imediata;
- 6.4. Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em

Fls.	Visto:
------	--------



desacordo ou insatisfatório;

65. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor do **CONTRATO**;

7.2. O prazo de prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se a partir da data certificada, pelo Gestor de **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7.3. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo de previsto no subitem 7.1. desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior a data de início da prestação dos serviços definida pelo gestor do **CONTRATO**, com as devidas justificativas e desde que comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O valor unitário dos serviços objeto do presente **CONTRATO** é de R\$_

8.1.2. O valor global estimado do presente **CONTRATO** é de R\$.

8.1.3. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura exclusiva para cada fornecimento;

8.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Seção de Serviços;

8.2.3. O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal.

8.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **CONTRATO**;

8.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

8.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

8.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

8.2.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS;

8.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

8.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.3. DO REAJUSTE:



8.3.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPG-DI da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

8.3.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

8.3.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

8.3.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 8.3.1. desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

8.3.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 8.3.1. desta Cláusula.

8.3.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos:

- a) 020607 – Setor de Merenda Escolar
12.361.0123.0312 – Manutenção do Setor de Merenda Escolar
3.3.90.30.00(229) – Material de Consumo – Recurso Próprio
3.3.90.30.00(230) – Material de Consumo – Recurso Federal – Quese
- b) 020602 – Setor de Creches
12.365.0126.0262 – Manutenção do Setor de Creches
3.3.90.30.00(186) – Material de Consumo – Recurso do Tesouro

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa; e
- 10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco)anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

10.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. **Nos atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.2. da Cláusula Nona do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº10.520/02.



CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão Presencial nº /20 e seus anexos;

12.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de_,apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

12.1.3. Provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), Fazenda Pública (Certidão Conjunta) e junto ao FGTS (Certificado emitido pela CEF), juntados no **PROCESSO**;

12.1.4. Indicação de 01 (um) preposto para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, por isso, devem ser indicados todos os seus meios de contato e assegurada a sua disponibilidade durante o período das 09 às 16horas, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA TREZE -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas legais.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver eno seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no jornal local na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO COMARCA DE POMPEIA/SP**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Pompeia, de de20_____.

CONTRATANTE

CONTRATADA